

LEI Nº 016, 72

Apuração Censitária, Prefeito Municipal de Curitiba
Co, Câmara de Curitiba, Estado do Paraná
declara as atribuições que lhe são conferidas e
prorogação.

Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Curitiba
exercita as funções e prerogativas seguintes:

Artigo 1º - As seguintes atribuições são atribuídas ao Prefeito Municipal, para efeito de prestação dos serviços:

1 - Patrão de ...	A	5.011,00
1 - Secretário de Prefeitura ...	A	5.011,00
1 - Contador ...	B	6.011,00
1 - Tesoureiro ...	C	5.131,00
1 - Chefe de Obras e Serviços ...	C	5.131,00
1 - Engenheiro ...	D	4.932,00
1 - Secretário ...	D	4.532,00
1 - Fiscal Geral ...	D	4.532,00
1 - Operador de ...	D	4.532,00
4 - Motorista ...	E	4.205,00
2 - Pedreiro ...	E	4.205,00
2 - Jardineiro ...	F	3.604,00
1 - Inspetor de ...	G	3.271,00
2 - Soldado de ...	G	3.271,00
1 - Almoço ...	H	3.042,00
1 - Atendente de ...	H	3.042,00
1 - Porteira ...	I	3.042,00
1 - Fiscal de ...	I	3.042,00
1 - Secretário de ...	I	3.042,00

Artigo 2º - Os cargos previstos no artigo 1º
serão automaticamente preenchidos pelas suas atuais ocupantes, ficando
a executiva autorizada desde logo a preencher os cargos vagos ou que
se vagarem.

Artigo 3º - Ficam expressamente revogados as
leis anteriores nºs 03/74, 14/76, 31/77 e 13/78.

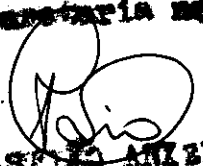
Artigo 4º - As despesas ordinárias de execução
desta lei, correrão por conta dos recursos próprios e parafiscais
que se fizerem necessários.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Santos, 20 de Novembro de 1.973.

Acadur
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Requerida por afiliação ao Inga Púlico e de -
certame, registrada nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma
cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.